

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 002/2015 AO EDITAL 001/2015

Considerando o despacho e as Recomendações do Procedimento Administrativo n. 09.2015.00004226-0 da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba/SC;

Considerando as atribuições do CMDCA constantes na Lei Complementar nº78/2014, especialmente os Artigos 27 e 28, inseri-los como parte integrante do Edital nº001/2015:

**A. INCLUSÃO DE ADITIVO AO ITEM 3.1.3 - PARÁGRAFO 1 E 3,
NOVOS ITENS: 3.1.3.2; 3.1.3.3; 3.1.3.4; 3.1.3.5; 3.1.3.6; 3.1.3.7;
3.1.3.8; 3.1.3.9; 3.1.3.10.**

DA PROVA

3.1.3.2 - Data: 26 de julho de 2015 no horário: 08h00min às 12h00min (das oito horas até às 12:00 horas), tendo como local o Colégio Estadual São José.

3.1.3.3 - Conteúdo programático será de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 (ECA).

3.1.3.4 - A prova será acompanhada na sua elaboração e correção pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA. A prova será elaborada por dois representantes dos municípios de Ouro, Luzerna, Treze Tílias e assessorada pela assessoria jurídica da Prefeitura de Luzerna Dr^a. Kátia Iolanda Deuerling.

3.1.3.5 - A realização da prova terá duração de 4h (quatro horas) e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original (carteira de identidade, carteira de motorista, CTPS ou outro documento com fotografia). Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova, deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção.

3.1.3.6 - Não será admitido ingressar no local da prova após o início de sua realização nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

3.1.3.7 - O gabarito das questões objetivas será publicado no dia 26/07/2015 (vinte e seis de julho de dois mil e quinze) afixado na Secretaria de Assistência Social e no dia 27/07/2015 estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

3.1.3.8 - A publicação da nota das provas será dia 27/07/2015 (vinte e sete de julho de dois mil e quinze), no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias. O prazo para recurso sobre os resultados das provas será de 27 a 31/07/2015 até as 17h.

3.1.3.9 - A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos até o dia 08/08/2015.

3.1.3.10 - A publicação final dos candidatos aptos ao pleito será dia 10/08/2015 (dez de agosto de dois mil e quinze), no site da Prefeitura Municipal e locais públicos.

B. ADITIVO AO ITEM "3.3 - DA PROPAGANDA ELEITORAL" AO EDITAL Nº001/2015

NOVOS ITENS: 3.3.9; 3.3.10; 3.3.11 e 3.3.12:

3.3.9 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, limitado a 25% do total dos votantes no município de Treze Tílias, indicando o nome do candidato bem como suas características **apresentadas no currículo de inscrição de candidatura**, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares, pelo zelo e cuidado de não sujar a cidade.

3.3.10 - O período lícito de propaganda da campanha eleitoral, daquelas candidaturas que tiveram suas homologações aprovadas após a prova de conhecimentos, terá início em 01 de agosto de 2015 e se estenderá até 02 de outubro de 2015, dois(2) dias antes da data marcada para o pleito.

3.3.11 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme Artigo 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

§ 1º - Acaso entidades (públicas ou privadas) realizem debate ou entrevista com os candidatos, deverão cientificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a fim de garantir igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 2º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze Tílias.

3.3.12 - PROCEDIMENTO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DAS DENÚNCIAS REFERENTES ÀS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL:

3.3.12.1 - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação pessoal, ocasião em que deverá arrolar suas testemunhas.

§ 1º Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados pessoalmente, por escrito, da data da sessão, mediante aviso de recebimento ou protocolo.

§ 3º O representante do Ministério Público será informado da data da sessão.

I. Bem como ao representado fica o direito de arrolar testemunhas que serão ouvidas na sessão designada.

§ 4º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e aquelas de interesse da Comissão Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (três).

§ 5º Terminada a instrução o representante e o representado, farão suas manifestações orais pelo período de até 10 (dez) minutos cada um.

3.3.12.2 - Após as manifestações orais a comissão deverá proferir decisão, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - multa, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, revertida ao Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Cassação da candidatura do infrator.

3.3.12.3 - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

3.3.12.4 - O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ 1º Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10(dez) minutos.

§ 2º A decisão do CMDCA se dará como decisão final ao processo de instauração e julgamento, não cabendo recurso a outra instância local.

C. ALTERAÇÃO E ADITIVO AO ITEM 3.4.1:

3.4.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08:00 às 17:00, nos seguintes locais: (supressão)

- ~~Centro Comunitário Pôr-do-Sol;~~
- ~~Eseola Municipal São José;~~
- ~~Eseola Municipal Linha Caçador.~~
-

D. REGULAMENTAR O AGRUPAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS APRESENTADAS CONFORME ITEM 3.4.1 DO EDITAL CMDCA N. 001/2015.

3.4.1.1 Visando atender ao orientação normativa da Federação Catarinense de Municípios e TRE-SC quanto a distribuição das urnas, e distribuição das seções nos locais de votação, apresentamos a planilha:

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR 2015

1) No Ginásio de Esporte Primo de Rós:

Nº Local	Local	Total de Eleitores	Seções	Nome Local Principal
1031	GINÁSIO DE ESPORTES PRIMO DE RÓS	238	129	GINÁSIO DE ESPORTE LINHA CAÇADOR
1040	ESCOLA ISOLADA TRES BARRAS	159	130	GINÁSIO DE ESPORTE LINHA CAÇADOR
1120	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL IVO NERCI HARTMANN	90	140	GINÁSIO DE ESPORTE LINHA CAÇADOR
	Total de Votantes	487		EM UMA ÚNICA URNA

2) No Centro Comunitário do Bairro Pôr-do-Sol por orientação do TRESO não poderá haver eleição, devido ao baixo número de eleitores. Foi agregado junto ao Colégio Estadual São José.

3) No Colégio Estadual haverá três urnas para votação, em salas distintas, assim distribuídas:

Ponto 1 / Sala 1: como local de votação nº 1082 com 1516 votantes.

Nº Local	Local	Total de Eleitores	Seções	Nome Local Principal
1082	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	1.516	128, 134, 135, 141, 177	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

Rua: Antônio Carlos Altenburger, 268 - Centro - Fone: 49 3537 0305
Email: cmdca.trezetilhas@yahoo.com.br
TREZE TÍLIAS - SANTA CATARINA

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR 2015

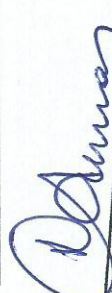
Ponto 2/Sala 2: como local de votação nº1015, 1058 e 1066 com 1559 votantes.

Nº Local	Local	Total de Eleitores	Seções	Nome Local Principal
1015	SOCAP - SOCIEDADE CULTURAL ARTISTICA PAPUAN	736	150, 176, 185	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
1058	ESCOLA ISOLADA SAO ROQUE	171	131	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
1066	SALAO PAROQUIAL	652	132, 133	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
	Total de votantes	1559		

Ponto 3/Sala 3: como local de votação nº1090, e 1112 com 1463 votantes.

Nº Local	Local	Total de Eleitores	Seções	Nome Local Principal
1090	CRECHE MUNICIPAL IRMA CASSIA WIEDMEIR	437	136, 137	COLÉGIO ESTADUAL SAO JOSÉ
1112	CENTRO DE EVENTOS MARIA THALER MOSER	895	126, 127, 139	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
1139	CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR DO SOL	131	181	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
	Total de Votantes	1.463		

Rua: Antônio Carlos Altenburger, 268 - Centro - Fone: 49 3537 0305
Email: cmdca.trezetilhas@yahoo.com.br
TREZE TÍLIAS - SANTA CATARINA


Ademir Gaedke - Assistente Social
CRESS nº 6.178 / 12ª Região

E. DEMILITA O NÚMERO DE CÉDULAS A SEREM IMPRESSAS AO PLEITO:

3.4.1.2 - Em atendimento a orientação formal do TRE-SC quanto ao número exato de votantes no município de Treze Tílias, que será finalizado nos 90 dias que antecedem o pleito.

3.4.1.3 - **Serão impressas para o pleito o total de 5025 cédulas de votação**, subdivididas em pacotes de 300 cédulas cada, e um último pacote com as cédulas que completarão o número total de votos daquele local de votação;

3.4.1.4 - Cada cédula terá campo para assinalar o número e nome do(a) candidato(a), bem como local específico para rubrica do presidente e secretário de mesa receptora;

3.4.1.5 - O responsável pela impressão será a Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

3.4.1.6 - **Quanto a distribuição das 5025 cédulas se dará da seguinte forma:**

- a) **No Ginásio de Esporte Primo de Rós:** para as seções: 129, 130 e 140 será disponibilizada uma urna para votação, com 487 votantes, serão disponibilizados dois(2) pacotes com cédulas de votação: um contendo 300 cédulas e outro, contendo 187 cédulas, totalizando 487 cédulas;
- b) **No Centro Comunitário do Bairro Pôr-do-Sol:** por determinação do TRE-SC não poderá haver votação no Pôr-do-sol;
- c) **No Colégio Estadual São José: haverá três pontos/salas para votação**, em salas distintas, com uma urna cada, assim distribuídas:
 - ✓ **Ponto 1/Sala 1:** para as sessões nº 128, 134, 135, 141, 177, com 1516 votantes serão disponibilizados quatro(4) pacotes com 300 cédulas cada e um pacote extra com 316 cédulas, totalizando 1.516 cédulas;
 - ✓ **Ponto 2/Sala 2:** nas sessões nº 150, 176, 185, 131, 132 e 133 com 1559 votantes. Serão disponibilizados quatro(4) pacotes com 300 cédulas cada e um pacote extra com 359 cédulas, totalizando 1559 cédulas;
 - ✓ **Ponto 3/Sala 3:** nas sessões nº 136, 137, 126, 127, 139 e 181 como local de votação nº1090, e 1112 com 1332 votantes. Serão disponibilizados quatro(4) pacotes com 300 cédulas e um pacote extra com 263 cédulas, totalizando 1463 cédulas.

F. CONFERE-SE NOVA REDAÇÃO AOS ITENS: 3.8.1 E 3.8.4:

.....

~~3.8.1 A apuração dar-se-á nas dependências da Escola de Educação Básica São José, sito a rua Vicente de Paulo, nº20, Centro, Treze Tílias, SC, em frente ao Hotel Tirol, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.~~

Nova Redação 3.8.1 A apuração dar-se-á nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), rua Anton Altenburger, 104 Bairro Santa Catarina, Treze Tílias, SC, com a presença da Comissão Especial Eleitoral e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscais, se indicados pelos candidatos.

...

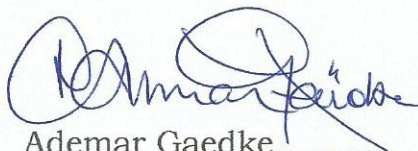
~~3.8.4 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.~~

Nova redação 3.8.4 - Concluída a contagem das cédulas não utilizadas, a Mesa Receptora deverá fechar o relatório dos eleitores referente à votação manualmente.

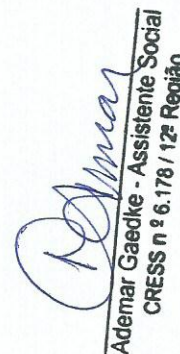
Disposição Final: Estando de acordo, os membros do CMDCA aprovam os respectivos aditivos e/ou suas alterações, sendo que se fará ampla publicidade e divulgação dos mesmos.

As disposição entram em vigor a partir da publicação e divulgação.

Treze Tílias, 23 de julho de 2015.



Ademar Gaedke
Pelo Presidente do CMDCA
Assistente Social
CRESS nº6178/12R



Ademar Gaedke - Assistente Social
CRESS nº 6.178 / 12ª Região